

Ofício nº 003/2015.

Ao senhor

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso.

Assunto – resposta do requerimento nº 095/2015.

Senhor presidente

Ao cumprimenta-lo cordialmente encaminhamos resposta ao requerimento recebido.

Atenciosamente,


João carneiro barros neto
Presidente a ASSEUS

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO 10/03/2015 09:35 - 1901: 095/2015

CNPJ 00.958.988/0001-04
**Associação dos Estudantes
Universitários de Sorriso - MT**
Rua Criciúma, 509 - Fone: (66) 3544-0846 - Sorriso - MT



Primeiramente e necessário que se conheça o estrutura funcional da ASSEUS,

Pois bem, como qualquer outra associação, possui diretoria o qual e formada por presidente e vice, tesoureiro, secretario e tem como órgão principal o conselho de lideres, este formado por um associado de cada ônibus da Associação, escolhido por eleição direta todo ano, na ultima sexta do mês de Maio do ano corrente.

Sendo que todas as decisões da diretoria necessariamente passa pela aprovação do conselho de lideres.

Pois bem já conhecendo a estrutura da Asseus, passo a responder os questionamentos de Vossas Excelências;

1- Qual a forma que foi realizada para a contratação das empresas que prestam serviço para ASSEUS.

São feitos através de orçamento, sendo vencedor o menor preço. São observado os valores pagos nas licitações feita pela prefeitura municipal bem como as condições imposta pela mesma.

No entanto especificamente para o ano de 2015, foi marcada uma assembleia com a presença dos associados e donos de empresas de ônibus a pedido do conselho de lideres em dezembro de 2014 na Câmara Municipal de Sorriso, nessa mesma assembleia os

**Associação dos Estudantes
Universitários de Sorriso - MT**

Rua Criciúma, 509 - Fone: (66) 3544-0846 - Sorriso - MT



associados tiveram a oportunidade de discutir preço e serviço diretamente com proprietários de empresas de ônibus, bem como os valores das mensalidades, no entanto a participação foi mínima, conforme copia de ata em anexo.

2- Cópias dos contratos firmados com as empresas que realizam o transporte

Em anexo

3- Relação dos acadêmicos que utilizam o transporte com nome completo e instituição.

Já foram entregues na última reunião entre presidente e vereadores, cópias de todas as matrículas feitas pela ASSEUS no ano de 2015, bem como prestação de contas do ano de 2014 e relação de matrículas de todos os alunos de 2014. (na matrícula consta nome, idade, curso, Cpf, Rg, endereço e telefone).

4- Valor cobrado dos acadêmicos pela Associação.

O valor ficou definido na assembleia do dia 26/12/2014, (cópia em anexo), ou seja 5 mensalidades no primeiro semestre de CR\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS) com vencimentos para dia 10/03, 10/04, 10/05, 10/06, 10/07 de 2015.

CNPJ 00.958.988/0001-04

**Associação dos Estudantes
Universitários de Sorriso - MT**

Rua Criciúma, 509 - Fone: (66) 3544-0846 - Sorriso - MT





mente ser parte do Conselho Municipal de Educação, não foi repassado nem um para as associações, nada mais a ser posto em pauta, foi encerrado a reunião Churlany Ribeiro, líder do ônibus 1, assim os que seguem assinados pelos demais:

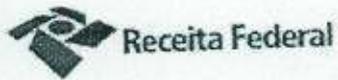


Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal em assembleia geral os associados da ASSERPU. O presidente da reunião agradecendo a presença de todos e mostrando sua indignação pois não pôde os associados se fazerem presente, logo em seguida ele fez a demonstração da associação do ano de dois mil e quatorze, associados reclamam de não pagamento de mensalidade de alguns colegas, e exigem que os boletos fossem registrados. O presidente fala da reunião de dezembro e esclarece que todos os associados pagaram (deixou) as mensalidades e deu de todo associado pagar (deixou) as mensalidades e aos demais ele ônibus para discutirem o valor da mensalidade para o ano de dois mil e quinze. Fica acordado entre os associados que o valor da mensalidade para o ano de dois mil e quinze era de oitenta e setenta reais, devendo haver um aumento; ficou decidido a que boletos registrados ainda alguns boletos registrados o primeiro trimestre, sem mais no momento de início da nova sessão, sendo finalizada essa ata com a presença de Eduardo do Costa Gonçalves, Danielle Landa de Carvalho, Rafael Staudt Ferreira, Augusto de Souza Santos, Francisco Soares de Silva, Luciano Netto Siforello, Jefferson Ferreira Teófilo, Marianne Torres Braga, Francisco de Castro, Paulo A. Francisco, Patrícia Silva de Oliveira, Cláudia Hoffmann

Síntia Becker, ~~postou~~ ~~em~~ ~~h~~ta. ~~mp~~ ~~do~~ ~~p~~. ~~Un~~.
Alexandre Mendes

Os dezessete de janeiro de dez, onze e quinze no
da assés, no dia onzena quinhenta e nove,
então, reuniram-se os líderes do ônibus para dis-
cussão e colocar mais um ônibus devido a grande pe-
nia por vagas. Foi decidido que os bônus se-
riam e tentativa mais e decidiram por unanimidade
para colocar mais um ônibus no período noturno
e não colocar mais um no período matutino
por falta de alunos, não tem alunos suficiente
para fechar o ônibus. Foi decidido que os ve-
nículos dos bônus sera todo dia dez com prazo a
dois quinze, sendo que a partir do dia dezessis e
começa para protesto, e o aluno deve ter o

Almo A. BARRAL
Líviana Jefferson F. Pa.
Alexandre Mendes
Clebson Altior
Francisco Katuli Kithinape
Nyalo Machado Uruti
Denis da Silva Souza



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.827.694/0001-99 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 14/05/2009 |
| NOME EMPRESARIAL A.J. TURISMO LTDA ME | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LANI TUR | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO R LAS VEGAS | NÚMERO 208 | COMPLEMENTO | |
| CEP 78.890-000 | BAIRRO/DISTRITO AREA EXPANSAO URBANA | MUNICÍPIO SORRISO | UF MT |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2009 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 26/07/2011 às 18:08:59 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA

Rua Alexandrina Dall Agnol, 328 – B. Nv. Dtno – Diamantino MT
CNPJ 03.017.988/0001-90 Insc. Est. 13.380.662-6



A
ASSEUS
A/C Sr. João Carneiro

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, estamos encaminhando orçamento para transporte de estudantes universitários de Sorriso a Sinop, sendo utilizado para tanto 09 (nove), ônibus com capacidade para 46 (Quarenta e seis), passageiros, equipados com ar condicionado, WC e seguro total de passageiros, percorrendo um total de 1.800 (Hum mil e oitocentos), quilômetros/dia a um valor de R\$ 4,10 (Quatro reais e dez centavos) por quilometro rodado, perfazendo um total de R\$ 7.380,00 (Sete mil, trezentos e oitenta reais) por dia. Orçamento válido para o ano letivo de 2015.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos..

Sorriso, 02 de Fevereiro de 2015.




PERON TUR – Viagens e Turismo Ltda



LANITUR

A. J. TURISMO LTDA - ME

Fone 66 3544-9368 | 9991-1910

lanitursorriso@hotmail.com

Rua Las Vegas, 208 - Jd. Califórnia - CEP 78.890-000 - Sorriso/MT
CNPJ: 10.827.694/0001-99



ORÇAMENTO DE FRETAMENTO ASSEUS (Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso/MT)

09 Ônibus com 46 lugares Banheiros, Som, Reservatório para água, Suspensão a Ar, Ar Condicionado Seguro de passageiros e fiscalização dentro dos padrões da AGER e ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestre).

1.800 Km Rodado por dia.

Durante o mês de Fevereiro á Dezembro de 2015.

Preço do Km Rodado R\$ 3,90 (Três Reais e Noventa Centavos).

Forma de Pagamento: Conforme o Contrato de Contratante.

A empresa A. J. Turismo agradece a preferência, e estamos á disposição para quaisquer informações. Telefones (66) 3544-9368 ou (66) 9991-1910

A. J. Turismo Marli Kochenborger



CONTRATO N.º 025/2014 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EFETUAR TRANSPORTE DE ATLETAS, EM QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E A EMPRESA PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA ME.

Pregão Presencial N.º 020/2014

Ata de registro de preços N.º 037/2014

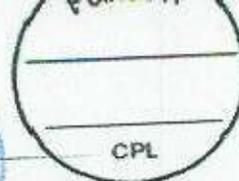


Pelo presente Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, com sede à Av. Porto alegre, n.º 2525, centro, Sorriso - MT, inscrita no CNPJ n.º 03.239.076/0001-62, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DILCEU ROSSATO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 8.025.364.244 SSP/RS e CPF/MF sob o n.º 389.602.220-20, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e por outro lado, **PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA ME.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.017.988/0001-90, Inscrição Estadual n.º 13.380.662-6, estabelecida à Rua Alexandrina Dall Agnol, N.º328, Bairro Novo Diamantino, na cidade de Diamantino/MT., CEP 78.402-000, neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. WILSON JOSÉ PERON, portador da cédula de identidade RG sob n.º 741.052 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 571.584.101-10, doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais 176/2006 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2014, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2014**, firmam o presente Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente contrato obedece aos termos do **Edital de Pregão Presencial n.º 020/2014**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Contratada e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n.º 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a contratação empresa para efetuar transporte de atletas do município de Sorriso (MT) para Participarem de Competições Municipais, Estaduais e Interestaduais, conforme tabela abaixo:

| ITEM | COD | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VALOR R\$ KM | VALOR TOTAL |
|--------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|----------------|
| 1 | 165080 | TRANSPORTE – ÔNIBUS DE ATLETAS DAS EQUIPES ESPORTIVAS QUE REPRESENTAM SORRISO EM AMISTOSOS E CAMPEONATOS REALIZADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS. A EMPRESA CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ A QUANTIDADE DE VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA O TRANSPORTE DOS ATLETAS, RESPEITANDO: A) MÍNIMO DE JOGADORES A SEREM TRANSPORTADOS POR COMPETIÇÃO: 16 ATLETAS. B) MÁXIMO DE JOGADORES A SEREM TRANSPORTADOS POR COMPETIÇÃO: 220 ATLETAS. * A EMPRESA CONTRATADA FARÁ TAMBÉM O TRANSPORTE INTERNO DOS ATLETAS NOS LOCAIS DAS COMPETIÇÕES; *OS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA VIAGENS DEVERÃO POSSUIR BANHEIRO, AR CONDICIONADO E ÁGUA MINERAL; | KM | 60.000 | 4,30 | R\$ 258.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 258.000,00 |

2.2. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

2.3. Os veículos destinados à condução de atletas deverão, obrigatoriamente, satisfazer os seguintes requisitos:

2.3.1. Ter registro como veículo de passageiros;

2.3.2. Ter Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

2.3.3. Ter lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

2.3.4. É vedada a utilização de veículos não vistoriados.

2.3.5. Ter seguro mínimo por passageiro;

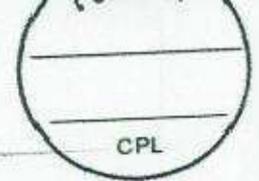
2.3.6. A data de fabricação dos veículos deve atender o art. 11 do Decreto n. 065/2006 da AGER/MT – Agência de Regulamentação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso (não poderá ultrapassar a idade de 15 anos para ônibus).

2.3.7. Apresentar todos os equipamentos de segurança obrigatórios, estabelecidos pelo CONTRAN em especial os descritos no art. 136 do Código de Transito Brasileiro.

2.3.9. Os veículos deverão estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização durante todo o transporte dos atletas até o retorno ao Município;

2.3.10. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo reserva, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



- 2.4. Quanto ao condutor de veículo destinado à condução dos atletas, o mesmo deverá satisfazer os seguintes requisitos:
- 2.4.1. Ter idade superior a vinte e um anos;
 - 2.4.2. Ser habilitado na categoria "D" ou "E";
 - 2.4.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
 - 2.4.4. Ser aprovado em curso de capacitação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros.
- 2.5. Os veículos contratados deverão ser vistoriados antes do início de cada viagem.
- 2.6. A empresa licitante detentora da ata de registro de preços deverá informar as características do veículo licitado (chassis, placa, modelo, marca) correspondente a cada viagem para fins de controle e fiscalização da Secretaria.
- 2.7. A qualquer momento o Município de Sorriso – MT, através da Secretaria de Esporte e Lazer, poderá determinar à empresa licitante a substituição de quaisquer veículos ou equipamentos que não estejam nas normas estabelecidas neste edital.
- 2.8. O Diário de Bordo deverá acompanhar o veículo a ser preenchido diariamente de forma correta, estando a disposição para fiscalização *in loco*.
- 2.9. Os preços a serem pagos à Promitente Fornecedor pelo Município são os acima registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

- 3.1. - As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/93, legislação complementar e nas cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. Os itens contratados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 10, II da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. - O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura até **28/04/2015**, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse e conveniência da administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO

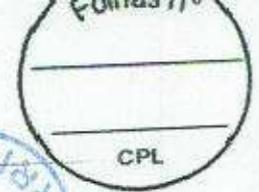
- 6.1. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços o valor de R\$ **258.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, condicionado ao relatório emitido pelo fiscal do contrato da quantidade de quilômetros rodados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

13.001.27.812.0017.2074 – Incentivo e Fortalecimento de Eventos Esportivos
33.90.39.00.00.00 (519)

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Decreto 005/2014, após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 8.2. A empresa licitante deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Esporte até o último dia útil do mês para conferência juntamente com Autorização de Fornecimento.
- 8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 8.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 8.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 8.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato o **CONTRATANTE** se compromete a:
- 9.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 9.1.2. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 9.1.3. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 9.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 9.1.6. Conferir e fiscalizar a entrega dos Itens objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

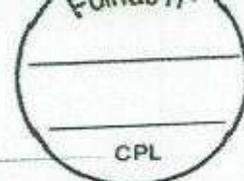
- 10.1. - Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete:
- 10.1.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 10.1.2. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 10.1.3. Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



- 10.1.4.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 10.1.5.** A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 10.1.6.** Garantir a prestação dos serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.
- 10.1.7.** Cumprir rigorosamente os prazos pactuados no presente contrato.
- 10.1.8.** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
- 10.1.9.** O veículo destinado à condução de pessoas deverá, obrigatoriamente, satisfazer os seguintes requisitos:
- a. Registro como veículo de passageiros;
 - b. É vedada à utilização de veículos não vistoriados;
 - c. É proibida a utilização de veículo "maquiado" (ônibus urbano com acessórios de ônibus rodoviário), sendo verificados os itens como modelo de janelas e portas, bancos estofados e reclináveis, assoalho de madeiras, entre outros;
 - d. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
 - e. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
 - f. Seguro mínimo por passageiro;
 - g. A data da fabricação dos veículos deve atender o Art. 11 do Decreto nº 065/2006 da AGER/MT – Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso (Não ultrapassar a idade de 15 anos para ônibus);
 - h. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN em especial os descritos no Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 10.1.10.** Obrigatoriedades quanto ao condutor de veículo deve satisfazer os seguintes requisitos:
- a. Ter idade superior a vinte e um anos;
 - b. Ser habilitado na categoria "D" ou "E";
 - c. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
 - d. Ser aprovado em curso de capacitação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros.
- 10.1.11.** A contratada deverá informar as características do veículo licitado à linha correspondente para uma eficaz fiscalização.
- 10.1.12.** O Diário de Bordo deverá acompanhar o veículo de forma correta, estando à disposição para fiscalização in loco.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1. Os serviços deverão ser prestados conforme TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão 020/2014.

11.2. Deverão apresentar todos os requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

11.3. Manter os veículos em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização.

11.4. Os veículos contratados deverão vistoriados pela Secretaria Municipal de Esportes.

11.5. A qualquer momento o Município de Sorriso – MT, através da Secretaria de Esporte e Lazer, poderá determinar à empresa licitante a substituição de quaisquer veículos ou equipamentos que não estejam nas normas estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

12.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

12.3. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a Contratante às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

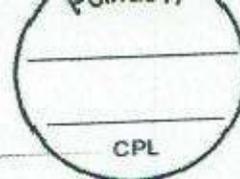
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.3. - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4. - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do objeto do contratado, o Município de Sorriso assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

14.2.- A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº. 8.666/93 poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Terceira deste instrumento;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

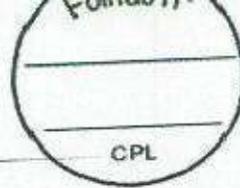
15.1.- Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **FÁBIO CEZAR BELTRAME**, da Secretaria de Esporte e Lazer do Município Sorriso, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- b) atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- c) **realizar o relatório dos serviços, apontando o total de quilômetros percorridos.**
- d) documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, fará publicar em jornal oficial, resumidamente, o instrumento deste Contrato, consoante exigência do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



17.1. - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça da Comarca de Sorriso, como competente para dirimir as questões oriundas na execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do CONTRATANTE, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Sorriso - MT, 29 de abril de 2.014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
DILCEU ROSSATO
CONTRATANTE

PERON TUR - VIAGENS E TURISMO LTDA ME
WILSON JOSÉ PERON
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: MARISETE M. BARBIERI
CPF: 651.470.061-68

NOME: MILENE TOMASI NARDI
CPF: 024.845.741-18

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE UNIVERSITÁRIOS.



CONTRATADO: A.J TURISMO TODA ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Lãs Vegas n.º 208 Espaço urbana Jardim Califórnia, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 10.827.694/0001-99, neste instrumento legalmente representado por seu proprietário o senhor, **ADAIR JOSE LANI**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na Lãs Vegas n.º 208 Espaço urbana Jardim Califórnia, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 183.310.289-53.

CONTRATANTE: Associação dos Estudos Universitários de Sorriso, inscrita no Cadastro Gerais de Contribuinte – CNPJ sob n.º 00.958.988/0001-04, com sede na Rua Tancredo Neves 973, sala 03 Centro, no município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, neste instrumento legalmente representado pelo seu Diretor Presidente o senhor, **JOAO CARNEIRO BARROS NETO** maior, acadêmico de direito com endereço na Rua São Conrado n.º 1021, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob n. 590.628.351-00 e Cédula de Identidade RG n. 3161619-1778188-SSP-GO.

As partes em comum acordo e conforme carta convite realizada, onde a **CONTRATADA** tornou a vencedora, no oferecimento do menor preço e serviço de acordo com o determinado, lavram o referido contrato de acordo com as cláusulas abaixo transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço especial de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, para estudantes universitários das faculdades, UNEMAT, UFMT, UNIC E FASIP.

CNPJ 00.958.988/0001-04

Associação dos Estudantes
Universitários de Sorriso - MT

Rua Criciúma, 509 - Fone: (66) 3544-0846 - Sorriso - MT

Parágrafo Único: Para a realização do serviço obriga-se o CONTRATANTE a prestar serviço adequado ao pleno atendimento de seus usuários. Por serviços adequados entende-se o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança atualidade, generalidade e cortesia na prestação do serviço. Conforme estabelece a Lei 8.078 de 11.09.90.

CLÁUSULA SEGUNDA: Trajeto das viagens: 7 (SETE) linhas de segunda a sexta feira com saída da cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, às 17h15min horas, trafegando pela rodovia BR - 163 e chegando ao destino Sinop, Estado de Mato Grosso as 19:00 horas e retornando as 22:30 horas, e chegando em Sorriso até 00:30 minutos do dia seguinte, pelo mesmo itinerário; 2(duas) linhas de segunda a sexta feira com saída da cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, às 05h15min horas, trafegando pela rodovia BR - 163 e chegando ao destino Sinop, Estado de Mato Grosso as 07:00 horas e retornando as 11h:30 minutos, e chegando em Sorriso até 01h:30 minutos, pelo mesmo itinerário.

Parágrafo Único: Responsabiliza-se o CONTRATADO que durante a vigência deste contrato o veículo objeto deste instrumento ficará a inteira e exclusiva disposição da ASSEUS.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica convencionada importância de R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS) por viagem, totalizando a importância de R\$ 16.380,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS), mensal, para a realização de 21 (vinte e uma) viagens mês, necessárias ao atendimento dos universitários associados da ASSEUS em cada semestre.

Parágrafo Único: Fica devidamente acertado que se por qualquer motivo alheio a vontade da ASSEUS não for necessário à realização das 21 (vinte e uma) viagens contratadas o pagamento dará de forma proporcional na quantidade e no valor de cada viagem realizada, bem como, se necessário for um maior numero de viagens para atendimento dos universitários estas serão pagas de

CNPJ 00.958.988/0001-04

**Associação dos Estudantes
Universitários de Sorriso - MT**

Rua Criciúma, 509 - Fone: (66) 3544-0846 - Sorriso - MT

acordo com o numero de viagens adicional realizada, na forma mencionada na clausula anterior.

CLÁUSULA QUARTA: Os veículos que realizarão o transporte serão discriminados a seguir: ônibus em boas condições de transporte, bem como com capacidade mínima de 45 passageiros e ar condicionado.

CLÁUSULA QUINTA: Não é permitido embarque ou desembarque de passageiros ao longo do itinerário, ou seja, para isso não pode haver ponto de parada no decorrer do trajeto.

CLÁUSULA SEXTA: Fica terminantemente proibido o embarque de passageiros que não sejam associados da ASSEUS, sendo que os não associados só poderão embarcar após sua identificação para um membro da diretoria da associação.

CLÁUSULA SETIMA: O CONTRATADO fica ciente que somente será permitido o transporte de passageiros limitados à capacidade de passageiros associados sentados no(s) veículo(s) utilizado(s), ficando expressamente proibido o transporte de passageiros em pé ou acomodados no corredor, bem como, na cabine com o motorista, em atendimento as normas contidas da agência ANTT.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA manterá o(s) ônibus descrito(s) na cláusula segunda em perfeito estado de uso e conservação, ou seja, limpo, revisado, com cortinas em suas janelas, bem como se obrigando a manter outro(s) veículo(s) para substituição em caso de necessidade, constante(s) no Certificado de Registro para Fretamento - CRF.

CLAUSULA NOVA: E responsabilidade da CONTRATADA portar no veículo fretado todos os documentos necessários e exigidos pelos órgãos fiscalizadores para o transporte terrestre de passageiros, bem

CNPJ 00.958.988/0001-04

**Associação dos Estudantes
Universitários de Sorriso - MT**

Rua Criciúma, 509 - Fone: (66) 3544-0846 - Sorriso - MT



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

como, cumprir as exigências estabelecidas na Resolução 1166 de 26/12/2005 da Agencia Nacional de Transporte Terrestre.



Parágrafo Único: Em atendimento a Resolução 079 de 09.09.2000, a CONTRATADA deverá manter fixada em local visível, cartaz, com o objetivo de informar aos usuários a forma de comunicar com a ANNT.

CLÁUSULA DECIMA. Obriga-se o CONTRATADO a fazer seguro de responsabilidade civil por veículo e por evento, que se destinará à composição de danos causados aos passageiros do veículo sinistrado ou a seus dependentes.

Parágrafo Primeiro. O seguro estabelecido no caput não substitui nem se confunde com o seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT.

Parágrafo Segundo: O seguro de responsabilidade civil, com valor mínimo definido pela ANTT, destina-se à reparação de danos causados aos passageiros do veículo sinistrado ou aos seus dependentes, por veículo e por evento.

Parágrafo Terceiro: Obriga-se o CONTRATADO para a validade deste contrato antes da sua assinatura em apresentar aos diretores da ASSEUS copia autenticada dos seguintes documentos.

- 1 – Carteira de Habilitação dos Motoristas,
- 2 – Certificados de Propriedade do Veículo,
- 3 – Cópia do seguro de responsabilidade civil e o Obrigatório,
- 4 – Cópia de Vistoria da AGER e outro Depto de Fiscalização Obrigatório,

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter controles de identificação das bagagens transportadas nos bagageiros, nas bagagens de mão e dos volumes

**Associação dos Estudantes
Universitários de Sorriso - MT**

Rua Criciúma, 509 - Fone: (66) 3544-0846 - Sorriso - MT

transportados no porta-embrulho, bem assim de sua vinculação com os respectivos proprietários, nos termos do disposto no Título X do Anexo à Resolução ANTT nº 18, de 23 de maio de 2002.



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: E dever da CONTRATADA recusar o embarque de passageiro quando este pretender embarcar com objeto de uso para jogo de azar, bem como bebidas alcoólicas. Salientando que o uso deste e para uso exclusivo de transporte de estudante, não podendo os seus fins ser sobre hipótese alguma desvirtuando a sua pretensão

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: De acordo com a Instrução Normativa 366 de 12/11/2003, Presumem-se de propriedade do transportador, para efeitos fiscais, os objetos transportados sem a identificação do respectivo proprietário, na forma estabelecida nos arts. 2º a 4º.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Se a CONTRATANTE ou CONTRATADO desejar rescindir este contrato no período de sua vigência, pode o fazer porem a parte interessada deverá notificar a outra por escrito num prazo antecedente de no mínimo 30 (dias).

Parágrafo Único: Se a rescisão se der sem motivo que o justifique fica desde logo obrigado ao pagamento de uma multa no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil), ficando desde já este valor declarado como título executivo de acordo com Art. 585 Inc. II do CPC.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA; Este contrato terá vigência de 2 (dois) anos, sendo que poderá ser renovado por igual período.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA. Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso/MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

CNPJ 00.958.988/0001-04

**Associação dos Estudantes
Universitários de Sorriso - MT**

Rua Criciúma, 509 - Fone: (66) 3544-0846 - Sorriso - MT

CONTRATANTE e CONTRATADO declaram concordar com as cláusulas deste contrato, e por julgá-lo conveniente para ambas às partes, assinam o presente, tornando-o instrumento legal.



Sorriso/MT, 01 de Março de 2015

2º OFÍCIO
SORRISO

[Handwritten signature]

CONTRATANTE

2º OFÍCIO
SORRISO

[Handwritten signature]

CONTRATADO



TESTEMUNHAS

1ª. _____

Nome:

CPF .

2ª. _____

Nome

CPF .

CNPJ 00.958.988/0001-04

**Associação dos Estudantes
Universitários de Sorriso - MT**

Rua Criciúma, 509 - Fone: (66) 3544-0846 - Sorriso - MT



Recibo do Sacado

| | | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------------------------|--|--------------------------------------------------|--|
| | | | | 748-X | | Vencimento 10/03/2015 | |
| Local de pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOP. DE CRÉDITO DO SICREDI | | | | | | Agência / Código Cedente 0812.06.12251 | |
| Cedente ASS. DOS EST. UNIV. DE SORRISO | | Espécie Doc. DI | Acerto NÃO | Data Processamento 23/01/2015 | | Nosso Número 15/200076-8 | |
| Data Documento 23/01/2015 | Nº do Documento 462UM | Quantidade Moeda | | Valor Moeda | | (=) Valor do documento 280,00 | |
| Espécie Moeda REAL | | | | | | (-) Desconto/Abatimento | |
| Instruções - APÓS VENCIMENTO COBRAR MORA DIÁRIA DE R\$ 2,80 - APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 3,00% - PROTESTAR APÓS 7 DIAS CORRIDOS DO VENCIMENTO NAO RECEBER APOS 07 DIAS DO VENCIMENTO | | | | | | (-) Outras deduções | |
| | | | | | | (+) Mora/Multa | |
| | | | | | | (+) Outros Acréscimos | |
| | | | | | | (=) Valor Cobrado | |
| Sacado ABIGAIL FREITAS SOARES - 609.320.323-97 RUA C BOA ESPERANÇA II SORRISO MT 78890-000 | | | | | | Código de Baixa: | |
| Sacador/Avalista: | | | | | | Autenticação Mecânica | |

Recebimento através de cheque Nº
 Do banco:
 Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.
 Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

| | | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| | | | | 748-X | | 74891.11521 00076.808120 06122.511063 2 63630000028000 | |
| Local de pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOP. DE CRÉDITO DO SICREDI | | | | | | Vencimento 10/03/2015 | |
| Cedente ASS. DOS EST. UNIV. DE SORRISO | | | | | | Agência / Código Cedente 0812.06.12251 | |
| Data Documento 23/01/2015 | | Nº do Documento 462UM | Espécie Doc. DI | Acerto NÃO | Data Processamento 23/01/2015 | | Nosso Número 15/200076-8 |
| | | Quantidade Moeda | | Valor Moeda | | (=) Valor do documento 280,00 | |
| Espécie Moeda REAL | | | | | | (-) Desconto/Abatimento | |
| Instruções - APÓS VENCIMENTO COBRAR MORA DIÁRIA DE R\$ 2,80 - APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 3,00% - PROTESTAR APÓS 7 DIAS CORRIDOS DO VENCIMENTO NAO RECEBER APOS 07 DIAS DO VENCIMENTO | | | | | | (-) Outras deduções | |
| | | | | | | (+) Mora/Multa | |
| | | | | | | (+) Outros Acréscimos | |
| | | | | | | (=) Valor Cobrado | |
| Sacado ABIGAIL FREITAS SOARES - 609.320.323-97 RUA C BOA ESPERANÇA II SORRISO MT 78890-000 | | | | | | Código de Baixa: | |
| Sacador/Avalista: | | | | | | Autenticação Mecânica | |



Março 2015

| PREVISÃO PARA MARÇO DE 2015 | | |
|-----------------------------|-------------------|------------------------------|
| DIAS LETIVOS | 22 DIAS | |
| NÚMERO DE ONIBUS | 9 ONIBUS | |
| VALOR POR ONIBUS | R\$ 780,00 x 9 | R\$ 3,90 o km x200=780,00 |
| TOTAL | R\$ 154.440,00 | |

- Considera 200 km ida e volta, saindo do shopping sorriso ate faculdade unic aeroporto sinop.

| PLANILHA | | |
|-----------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------|
| CUSTOS ASSEUS 04/2015 | | |
| ALUNOS | 405 | 45 X 9 = 405 |
| VALOR DA MENSALIDADE | R\$ 280,00 x 405 = 113.400 | |
| TOTAL DOS ALUNOS | R\$ 113.400,00 | Considerar inadimplência de 5 a 10% |
| REPASSE PREFEITURA | R\$ 40.000,00 | |
| TOTAL | R\$ 153.400,00 -154.440,00 -1.040,00 | |

CNPJ 00.958.988/0001-04

**Associação dos Estudantes
Universitários de Sorriso - MT**

Rua Criciúma, 509 - Fone: (66) 3544-0846 - Sorriso - MT

Custo relativo ônibus

Valor do combustível 3.40

| | |
|--------------------------------------------|---------|
| Viagem | 780,00 |
| Combustível andar 200 km 70 litros | -238,00 |
| Funcionário por ônibus | 100,00 |
| (Considerar inss, férias, decimo terceiro) | |
| Impostos e taxas | 86,00 |
| Deterioração e manutenção | 92,00 |
| Valor do lucro líquido | 264,00 |

ASSEUS

CNPJ 00.958.988/0001-04

**Associação dos Estudantes
Universitários de Sorriso - MT**

Rua Criciúma, 509 - Fone: (66) 3544-0846 - Sorriso - MT